



CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL N.º 001/2020
PROCESSO/PMSGAR/N N.º 2000007999

ALERTA DE CONDIÇÃO RESTRITIVA DE CONCORRÊNCIA
COMUNICANTE: R DE PAULA CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ
15.805.801/0001-00.

(i) Do esorço fático

A Comunicante, afirmando possuir interesse em participar do certame em destaque, apresentou petição a que atribuiu o nome de “Alerta de Condição Restritiva de Concorrência”, em que aponta supostas exigências no Edital e anexo do certame que supostamente malfeririam a livre concorrência da disputa.

Em apertada síntese, a Comunicante afirma que o Edital e seus anexos conteriam exigências, notadamente no que versa sobre a exigencia do indice de endividamento igual ou inferior a 0,50, afigura-se exacerbado, prestado-se a restringir os potenciais participantes a um grupo diminuti de empresas.

(ii) Da tempestividade

A Lei Federal n.º 8.666/93, prevê em seu art. 41, § 1º, que qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

Já o Edital prevê em seu item 14.1, que: *“A Consultora poderá solicitar um esclarecimento sobre qualquer parte do Edital dentro do prazo indicado nos DDL e antes do prazo final estabelecido para a apresentação das propostas. Qualquer solicitação de esclarecimento deverá ser enviada por escrito ou por meios eletrônicos padronizados ao endereço indicado nos DDL. O Contratante responderá por escrito ou por meios eletrônicos padronizados essas solicitações e enviará uma cópia de sua resposta (incluindo uma explicação da consulta, mas sem identificar sua procedência) a todas as Consultoras componentes da lista curta. Se o Contratante considerar necessário alterar o Edital como resultado do esclarecimento solicitado, deverá fazê-lo seguindo os procedimentos abaixo indicados.”*

Consta no site do Município, que a data da abertura das propostas está prevista para o dia 27/10/2020. Recebida à solicitação na data de 21 de outubro de 2020, resta patente a tempestividade do pleito.

Logo, tempestivo o petitório.

(iii) Dos pontos imputados como restritivos à ampla concorrência do certame

Como dito em linhas volvidas, questiona a Comunicante o rigor exigido no instrumento editalício no que toca à comprovação da capacidade econômica financeira, fazendo referência ao Processo/PMSGAR/Nº 2000002975.

Como é de conhecimento público, inclusive com ato publicado no Diário Oficial da União (anexo), como também no Jornal Oficial do Município (anexo), o PROCESSO/PMSGAR/Nº 2000002975 que visava a contratação de prestação de serviços técnicos para apoio ao gerenciamento e fiscalização de obras integrantes do Programa de Ações Estruturantes de São Gonçalo do Amarante/RN – PAES, foi **SUSPENSO** para alterações no Edital.

Desta feita foi aberto o PROCESSO/PMSGAR/Nº 2000007999 (anexo), referente a Concorrência Pública Internacional 001/2020, onde foi elaborado novo edital.

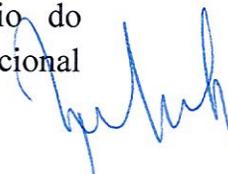
Nesse contexto, o instrumento editalício deste certame foi refeito com base nas premissas elaboradas pelo corpo técnico responsável. Tudo em consonância e sob revisão prévia do órgão financiador, o Banco FONPLATA.

Feita essa contextualização e analisando-se o novo edital, têm-se que não constam os pontos imputados como restritivos à ampla concorrência do certame, como idagados pela Comunicante.

Depreende-se que a Comunicante baseou-se no **Processo e edital anteriores**, da mesma Concorrência Pública Internacional 001/2020, tendo seus questionamentos perdido o objeto, por não constar tais exigências no instrumento convocatório atual.

Logo, não há o que se alterar ou suprimir no texto editalício do PROCESSO/PMSGAR/Nº 2000007999, Concorrência Pública Internacional 001/2020.

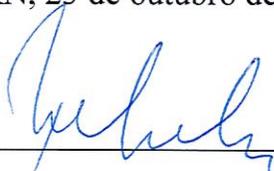
(iv) Conclusão



Ante ao exposto, tendo em vista a perda do objeto, opinamos pelo INDEFERIMENTO do presente pedido de impugnação.

Por derradeiro, determino que a Comissão Especial de Licitação disponibilize às interessadas, na forma da legislação, as considerações e conclusão aqui adotadas, como também, INFORMAMOS, que o link para a o Edital vigente é: <https://saogoncalo.rn.gov.br/siteantigo/licitacoes.php?s=concorrencias-fonplata> .

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de outubro de 2020.



RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS

Presidente da Comissão de Especial de Licitação/FONPLATA